

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03266/2026

06/07/2026

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 1551/2026-GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo de 25% do Valor do Contrato 002 Ata de Registro de Preços Nº 0179/2025 do Pregão Eletrônico Nº 058/2025 - Serviços de Manutenção e Fornecimento de Peças e Pneus para Atender a SEMECT.



Ofício Nº 1551/2026 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 02 de julho de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, **aditivo de 25% do CONTRATO 002 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01576/2026**, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECT de Caxias - MA.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	3956/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	06/07/2026

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA

Edson
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

TOMADA: 02
PROC.: 3856/2026
RUBRICA: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE de 25% do CONTRATO 002 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01576/2026 e a empresa R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.874.986/0001-20 com vigência até 10 de abril de 2027, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo quantitativo de 25% está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite a alteração do contrato, conforme o artigo 124, inciso II, alínea "d". Além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos. O aditamento quantitativo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

Caxias MA, 02 de julho de 2026

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação -
CCL

NESTA


Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência
e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor e com dignidade

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

REC. 001 23
03
PROG. 3966/2086
RUBRICA

CONTRATO Nº. 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01575/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.874.986/0001-20, com sede na Av. AV Nagib Halckel, 276, Centro, Coroeta - MA. EMAIL: garage020autocenter@gmail.com, Neste ato representado por Sr. Raonny Silva Ferreira, portador do CPF: 020.508.713-25.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia de Caxias - MA.. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, ETC.	NAKATA, MAXON, LUBEL MOURA, LUBRAX	PERC	1	226.274,09	226.274,09

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 226.274,09 (Duzentos e vinte seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0006.2018.0000 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0009.2155.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

MA	CC-24
FOLHA:	05
PROC.:	3266/2006
RUBRICA:	

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é parte da vida!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 06	
PROC.: 3966/2026	28
RUBRICA:	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

- 18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver melhor, a todo instante

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**

REC. 29
FOLHA: 04
PROC.: 3966/2006
RUBRICA:

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 10 de *ABRIL*

de 2026


Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

gub

PROF. RAONNY SILVA FERREIRA
DANE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
e-mail: raonny.silva@educacao.caxias.ma.gov.br

R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA
Sr. Raonny Silva Ferreira
Pela CONTRATADA



FOLHA: 08
PROC.: 3266/2026
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01676/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.082.820/0001-56 E A EMPRESA R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.874.888/0001-20,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

VALOR: R\$ 226.274,09 (Duzentos e vinte seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/04/2026 e TÉRMINO: 10/04/2027

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.02.12.361.8809.2048.0000 3.3.99.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0008.2018.0000 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0009.2155.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

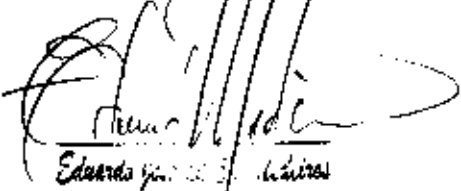
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. RAONNY SILVA FERREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 020.508.713-25, REPRESENTANTE DA EMPRESA R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 10 DE ABRIL DE 2026.

RECIBO	09
Nº	3266/2026
FECHA	

Processo nº 03266/2026

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 06/07/2026


Eduardo Gomes de S. Almeida
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

08082820000156

Exercício:

2026

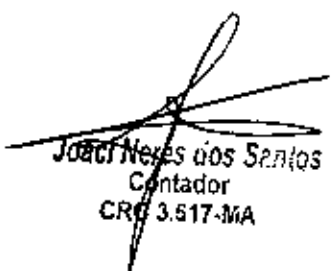
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 2.094.433,99


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 06/07/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO 03266/2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 06 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Processo nº 03266/2026

Caxias – MA, 09 de julho de 2026

A

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,

Leandro Santos Costa

Matrícula: 3888-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1

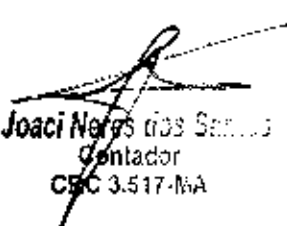
13

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 0326612026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 3.250.000,00


Joaci Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 09/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 43.324,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA
VW-7193
Contador
Joaci Neres dos Santos

Caxias-MA, 09/07/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 03266/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 09/07/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

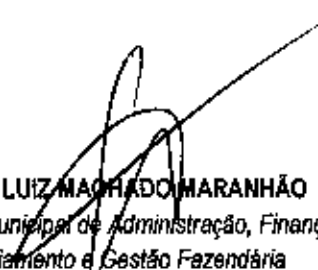
16

Processo n. 03266/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 09/07/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



h) Encaminhamento à Comissão Central de Licitação em 09 de julho de 2026;

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao contrato nº002 da ata de registro de preços nº179/2025, do pregão eletrônico nº058/2025, oriundo do processo administrativo nº01576/2026, essa autarquia responsável justifica a necessidade do presente aditamento; *"justificado pela crescente demanda pelos objetos contratados". (s.i.c).*

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme artigo 124, alínea "b" da Lei 14.133/2021", tem-se o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do contrato supracitado, Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

Não obstante a possibilidade jurídica do aditamento contratual, merece destaque o fato de que a necessidade de ampliação quantitativa do objeto contratual tenha surgido em período relativamente curto, após a assinatura do contrato, Tal situação sugere deficiência no planejamento inicial da contratação e na projeção da demandante, circunstancias que merece especial atenção da administração para os contratos futuros, a fim de evitar sucessivas alterações contratuais e promover uma gestão mais eficiente, transparente e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.



III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante no autos e os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal e sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, orçamentária, operacional ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja competência é atribuída aos setores técnicos e à autoridade competente, entende que o procedimento em análise encontra respaldado na legislação vigente.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, nos termos da legislação aplicável, limitando-se à análise da regularidade jurídica dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Assessoria.

Assim, não se vislumbrando óbice jurídico ao prosseguimento do feito, opina-se favoravelmente à continuidade do procedimento, observadas as recomendações e ressalvas eventualmente consignadas neste parecer, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 10 de julho de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.874.986/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:58 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **5B6C.C983.3BC4.54EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.874.986/0001-20
Certidão nº: 38273189/2026
Expedição: 10/04/2026, às 10:11:07
Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.874.986/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.874.986/0001-20

Razão social: R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE NAGIB HAICKEL 276 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070307056091501574

Informação obtida em 20/07/2026 10:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
 Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000611/2026

Este CNPJ 46.874.986/0001-20 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CNPJ/CNPJ
210360446874986000120	R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO
-------------	------------------

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	AVENIDA NAGIB HAICKEL	276
CIDADE	UF	CNP
COROATÁ	MA	65415-000
COMPLEMENTO		
ANEXO C		

VALIDADE

Este documento é válido até 18 de Outubro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão.)
 CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 11:37:54 hs do dia 20 de Julho de 2026

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **DH81A3260720**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000583/2026

	R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
	AVENIDA NAGIB HAICKEL, Nº 276, ANEXO C, CENTRO - COROATÁ, 65415-000
	210360446874986000120
	46.874.986/0001-20
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000338

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:39:23 hs do dia 20 de Julho de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 18 de Outubro de 2026 (98 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **V1CACW260720**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000614/2026

R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
210360446874986000120
46.874.986/0001-20
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
AVENIDA NAGIB HAICKEL, 276, ANEXO C, CENTRO, COROATÁ - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e executar quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000338/2026** é certificado que não consta em nome de seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ **46.874.986/0001-20**, inerentes aos tributos municipais.

- Alvará de Localização e Funcionamento - Alvará - TLF
- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada, que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:38:33 hs do dia 20 de julho de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 18 de Outubro de 2026 (90 dias, a contar da data de emissão).

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **FOYZNM260720**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 189701/26

Data da

22/07/2026 08:55:04

Inscrição Estadual: 127617728

CPF/CNPJ: 46874986000120

Razão Social: R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE NAGIB HAICKEL, 276 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)84738655

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
179/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03266/2026**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,
E A EMPRESA R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS
LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 262.895.523-00.

CONTRATADA: R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.874.986/0001-20, com sede na Av. AV Nagib Haickel, 276, Centro, Coroata - MA. EMAIL: garage020autocenter@gmail.com, Neste ato representado por Sr. Raonny Silva Ferreira, portador do CPF: 020.508.713-25.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** ao contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa do Contrato nº 002**, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia de Caxias – MA, conforme previsto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

VALOR ACRESCIDO EM RELAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 56.568,52 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, ETC.	NAKATA, MAXON, LUBEL MOURA, LUBRAX	PERC	1	56.568,52	56.568,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Caxias – MA, 20 de JULHO de 2026.

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAONNY SILVA FERREIRA
Data: 20/07/2026 10:23:36-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA
Raonny Silva Ferreira
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
03266/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.874.986/0001-20,

OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 002, COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA

VALOR: R\$ 56.568,52 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/07/2026 e TÉRMINO: 20/07/2028

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0009.2023. 0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0009.2023. 0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. RAONNY SILVA FERREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 020.508.713-25, REPRESENTANTE DA EMPRESA R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 20 DE JULHO DE 2026.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
03266/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.874.986/0001-20**,

OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 002, COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL TUALIZADO DO CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA

VALOR: R\$ 56.568,52 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0009.2023. 0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0009.2023. 0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. RAONNY SILVA FERREIRA**, PORTADOR DO CPF Nº 020.508.713-25, REPRESENTANTE DA EMPRESA **R SILVA FERREIRA E SERVIÇOS LTDA**, CAXIAS - MA, 20 DE JULHO DE 2026.